



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto deste documento “Trata se de aquisição de peças para a Revisão dos 120mil km do Veículo Fiat Toro ano 020/2021 de placas ECU2G79 em uso na Frota da Saúde de Peruíbe no CAPS” com fornecimento de mão de Obra”, identificado pela **placa ECU2G79 e modelo Fiat Toro ano 2020/2021.**

Especificações e quantidades:

Item	Código	Elemento	Descrição	Qtde
01	02.039181	3390.30.39	COXIM	01
02	14.001538	3390.30.39	OLEO SINTETICO PARA MOTOR SW30 MB	05
03	02.040854	3390.30.39	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	01
04	02.040378	3390.30.39	FILTRO CABINE	01
05	02.041062	3390.30.39	ELEMENTO FILTRO DE OLEO.	01
06	01.000166	3390.39.19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E REVISÃO	01
07	01.000300	3390.39.19	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	01
08	01.004519	3390.39.19	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	01

Natureza do objeto: Trata-se de material e serviço para manutenção de veículos.

Prazo do contrato ou da ata: A entrega ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão do pedido de compra.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A contratação em questão é respaldada pelos documentos orçamentários, os quais incluem a previsão de despesas e recursos necessários. Esta previsão foi incorporada ao Plano Anual de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratações para o exercício de 2024, especialmente nos itens destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde, identificados pelo **código 2168001**. Todas essas informações estão devidamente registradas e disponíveis para consulta no Diário Oficial do Município (DOM), na Edição 218 de 01 de março de 2024. Dessa forma, a contratação em questão está em conformidade com os trâmites legais e administrativos estabelecidos, garantindo transparência e aderência aos procedimentos de gestão pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa para realizar a revisão dos 120KM do veículo utilizado pelo Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Fiat Toro ano 2020/2021, com placa ECU2G79, com fornecimento de peças e componentes e mão de obra. Esse serviço é completo e independente, dispensando a necessidade de acréscimos complementares, pois visa exclusivamente à revisão específica do veículo. A empresa selecionada assume a responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo um período de 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Adicionalmente, é esperado que a empresa se comprometa a fornecer esclarecimentos adicionais sempre que solicitado pela contratante, referentes ao contrato estabelecido e às garantias oferecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

1. Conformidade com a Legislação Ambiental:

1.1. A empresa contratada deve utilizar como parâmetro a Lei de Logística Reversa de Peruíbe, Lei nº 3.782, de 09 de dezembro de 2019 para balizar suas atividades, durante a execução dos serviços de manutenção e revisão preventiva do veículo.

1.2. A contratada é responsável por coletar, tratar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as atividades de manutenção, conforme exigido pela legislação ambiental em vigor.

1.3. Deve ser apresentado informações acerca da gestão de resíduos, incluindo os procedimentos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos mesmos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental municipal, estadual e federal.

2. Garantia dos Serviços Prestados:

2.1. A empresa contratada deve fornecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias em relação aos serviços prestados, conforme previsto no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por reparar quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para a contratante.

3. Não Subcontratação:

3.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste contrato. A contratada será





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integralmente responsável pela execução direta das atividades de revisão preventiva do veículo, sem a possibilidade de transferir tal responsabilidade a terceiros.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

1. Estrutura Mínima:

- Equipe especializada em mecânica automotiva.
- Ferramentas e equipamentos adequados.

2. Procedimentos Operacionais:

- Inspeção visual prévia do veículo.
- Posicionamento seguro do veículo.
- Execução dos serviços conforme recomendações do fabricante.

3. Procedimentos Específicos:

3.1. Coxim:

- Verificar visualmente o estado do coxim para identificar quaisquer sinais de desgaste, rachaduras ou danos.
- Substituir o coxim caso apresente qualquer tipo de deterioração que comprometa sua eficiência ou segurança.
- Instalar o novo coxim adequadamente, garantindo um encaixe firme e seguro.

3.2. Óleo Sintético para Motor SW30 MB:

- Drenar o óleo antigo do motor de forma apropriada, seguindo as orientações do fabricante.
- Verificar o estado do filtro de óleo e substituí-lo, se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Adicionar o óleo sintético SW30 MB recomendado pelo fabricante, garantindo a quantidade adequada e respeitando as especificações do veículo.

3.3. Elemento do Filtro de Ar:

- Localizar o filtro de ar e remover a tampa ou o compartimento que o abriga.

- Retirar o elemento do filtro de ar e verificar seu estado, substituindo-o se estiver sujo, danificado ou obstruído.

- Limpar o compartimento do filtro de ar, removendo quaisquer detritos acumulados.

- Instalar o novo elemento do filtro de ar corretamente, garantindo um ajuste adequado e a vedação adequada.

3.4. Filtro Cabine:

- Localizar o filtro de cabine, geralmente localizado atrás do painel de instrumentos ou do compartimento do motor.

- Remover o filtro de cabine antigo, verificando sua condição e substituindo-o se estiver sujo ou obstruído.

- Limpar a área ao redor do filtro de cabine para remover poeira e sujeira acumuladas.

- Instalar o novo filtro de cabine, garantindo que esteja corretamente posicionado e vedado.

3.5. Elemento Filtro de Óleo:

- Identificar a localização do filtro de óleo no motor do veículo.

- Utilizar ferramentas apropriadas para remover o filtro de óleo antigo.

- Verificar se há vazamentos de óleo ao redor do local do filtro e limpar a área, se necessário.

- Instalar o novo elemento do filtro de óleo, aplicando uma leve camada de óleo limpo no anel de vedação antes da instalação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. Serviço de Mão de Obra e Revisão:

- Realizar uma inspeção visual completa do veículo, verificando todos os sistemas, componentes e fluidos.
- Executar os procedimentos de manutenção específicos conforme o manual do fabricante do veículo.
- Testar o veículo para garantir seu funcionamento adequado e realizar ajustes, se necessário.
- Registrar todos os serviços realizados e fornecer ao cliente um relatório detalhado das condições do veículo.

3.7. Serviço de Alinhamento e Balanceamento:

- Posicionar o veículo sobre o equipamento de alinhamento, garantindo que esteja nivelado e estável.
- Realizar o alinhamento das rodas dianteiras e traseiras, ajustando os ângulos conforme as especificações do fabricante.
- Verificar e ajustar a pressão dos pneus de acordo com as recomendações do fabricante.
- Realizar o balanceamento das rodas, identificando e corrigindo eventuais desequilíbrios para garantir uma condução suave e segura.

3.8. Serviço de Higienização de Ar Condicionado:

- Localizar o filtro de ar condicionado e remover o compartimento que o abriga.
- Retirar o filtro de ar condicionado antigo e descartá-lo adequadamente.
- Limpar o compartimento do filtro de ar condicionado para remover sujeira e detritos acumulados.
- Instalar um novo filtro de ar condicionado e aplicar um produto de higienização específico, seguindo as instruções do fabricante.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Testar o sistema de ar condicionado para garantir seu funcionamento adequado e a qualidade do ar interior.

Estes procedimentos englobam todas as etapas necessárias para assegurar a eficiência e segurança na manutenção do veículo da frota, utilizado pelo CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), garantindo que esteja em condições ideais para o seu funcionamento.

6 - MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

É responsabilidade do gestor acompanhar de perto a execução dos serviços de revisão, assegurando que sejam realizados conforme o contratado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. Isso implica em monitorar o andamento da manutenção, verificar a correta aplicação dos procedimentos e resolver quaisquer problemas ou dúvidas que surjam durante o processo. Adicionalmente, o gestor deve realizar inspeções periódicas para garantir a qualidade do trabalho realizado pela mão de obra especializada.

Compete ao gestor verificar a conclusão dos serviços e autorizar o pagamento ao fornecedor somente após confirmar que tudo foi executado conforme o acordado e dentro dos padrões estipulados. Isso requer uma análise minuciosa do resultado final da revisão do veículo, comparando-o com as especificações técnicas e os termos do contrato. Somente após essa avaliação e aprovação é que o gestor deve proceder com o encaminhamento da nota fiscal para pagamento, assegurando, desse modo, a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

O procedimento de pagamento será efetuado após a entrega do serviço e a devida emissão da correspondente Nota Fiscal. Uma vez que o pedido estiver liquidado, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Finanças para o devido processamento do pagamento. Este fluxo de pagamento assegura que todas as transações sejam devidamente registradas e tratadas conforme os padrões estabelecidos.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido por meio da condução de um procedimento de dispensa de licitação, realizado de forma eletrônica, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Este processo resultará na seleção da proposta que oferecer o menor preço global.

A decisão, portanto, será pautada pelo orçamento de menor valor apresentado, desde que atenda integralmente às características e exigências específicas do objeto em consideração.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Será encaminhado para o Departamento de Compras para cotação.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As receitas provenientes do contrato em questão estão devidamente contempladas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, especificamente sob o Departamento de Finanças, que oferece suporte financeiro às ações e serviços unificados. As alocações orçamentárias pertinentes são as seguintes:

- Código: 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.30

Descrição: Material de Consumo

- Código: 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.39

Descrição: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Responsabilizar-se pela procedência dos produtos utilizados na manutenção do veículo;

II. De acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), fornecer garantia de 90 (noventa) dias em relação ao serviço prestado, conforme disposto no artigo 26 da legislação consumerista;

III. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes relacionados à execução do contrato, causados por prepostos ou empregados em virtude de imprudência ou imperícia;

IV. Responsabilizar-se por todas as despesas provenientes dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes ou transporte necessários à entrega ou substituição do produto resultante do contrato, quando aplicável;

V. Responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito originadas por manuseio incorreto do veículo (estacionamento)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

enquanto o mesmo estiver sob responsabilidade da oficina especializada;

VI. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao contrato, garantias, normas técnicas e demais informações consideradas necessárias pela contratante.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução do objeto do Termo de Referência em tempo hábil;

II. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando estabelecido como gestor do respectivo procedimento o servidor Américo de Oliveira Pimentel, coordenador da Frota do município de Peruíbe.

12 - LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 08 de maio de 2024.

